

## Lei nº 123/2012

Dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Piau e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Piau, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), sendo reajustada nos mesmos índices e datas dos reajustes e reposições gerais concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo único** – A remuneração fixada não gera relação de emprego com o Município de Piau.

**Art. 2º** - O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especificamente:

- I – gratificação natalina – 13º salário;
- II – férias anuais remuneradas com 1/3 a mais do salário;
- III – licença gestante;
- IV – licença paternidade;
- V – licença para tratamento de saúde;
- VI – inclusão no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento do exercício vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piau, 14 de março de 2012.

Rogério Lopes de Castro  
Prefeito Municipal

## **J U S T I F I C A T I V A**

A necessidade de adequação de remuneração dos Conselheiros Tutelares bem como de outros direitos assegurados na carta constitucional deferido a todos os trabalhadores.

Há um clamor por parte dos integrantes do Conselho Tutelar do Município de Piau no sentido de assegurar o recebimento de férias, décimo terceiro com o acréscimo do terço constitucional entre outras vantagens deferidas aos trabalhadores em geral.

Assim, visando regulamentar referido direito é que remetemos à apreciação desta Casa para a apreciação e votação, ressaltando que o tema já foi debatido junto à Procuradoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, com parecer favorável ao pretendido.

Considerando a relevância do tema, conto com a aprovação dos Nobres Edis.

Sem mais, renovo votos de estima e consideração.

Piau, 02 de março de 2012.

Rogério Lopes de Castro  
Prefeito Municipal